



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 562, de 28 de outubro de 2010, que trata sobre o sacrifício de animais no município".

A Câmara Municipal de Munhoz/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o texto do § 4º, do art. 3º da Lei 562, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º O cão não procurado pelo proprietário no prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá ser doado à pessoas interessadas na adoção, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Munhoz/MG, 23 de agosto de 2023.

Roberson Aparecido Lima
Presidente

Márcio José de Moura Bueno
Vice-Presidente

Cristina Ramos de Moura
Secretária

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG, no uso de suas atribuições legais, vem à presença do Egrégio Plenário, apresentar projeto de Lei Ordinária cuja ementa é a seguinte: "Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 562, de 28 de outubro de 2010, que trata sobre o sacrifício de animais no município".

Tal projeto visa a alteração do texto original, que permitia o sacrifício dos animais que não fossem procurados por seus proprietários no prazo de 07 (sete) dias úteis, bem como sua entrega à instituições de pesquisa.

Com a alteração, passa vigorar o texto que permite a doação, apenas, a pessoas interessadas na adoção, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

Importante lembrar que, no dia 20 de outubro de 2021, foi sancionada a Lei nº 14.228/2021 que versa sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, exceto a eutanásia nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e de outros animais.

Com isso, ressalta-se a importância desse projeto para que o Município caminhe em conformidade com a legislação vigente, momento em que o encaminhamos aos nobres Edis.

Munhoz/MG, 23 de agosto de 2023.

Roberson Aparecido Lima
Presidente

Márcio José de Moura Bueno
Vice-Presidente

Cristina Ramos de Moura
Secretária

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166